

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N° 2.462/2021

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE VEÍCULO:

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de um veículo para servir o prédio da administração municipal, para auxiliar em diversos serviços diários e necessários a boa gestão administrativa;

CONSIDERANDO que o Município estará adotando medidas legais cabíveis, no sentido de viabilizar recursos financeiros para aquisição de um veículo para a administração geral;

CONSIDERANDO tratar-se de cessão por tempo determinado e em caráter precário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a cessão do veículo Pálio Fire, Fiat, ano de fabricação e modelo 2016, cor branca, chassi nº 9BD17122ZG7592470, RENAVAL 01089743901, Placa PXX-9213, Combustível etanol/gasolina, lotado na Secretaria da Assistência Social, para uso do prédio Administrativo da prefeitura de Cruzília MG.

Art.2º Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como decorrente de combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão cessionário.

Art.3º Por determinação ou interesse administrativo do município de Cruzília, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando o órgão cessionário devolvê-lo nas mesmas condições de uso do momento da cessão.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

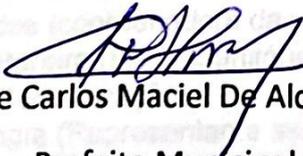
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

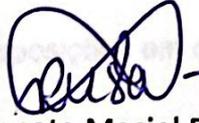
Art.4º O órgão cessionário se compromete em conservar o veículo, providenciando-lhe os cuidados referentes à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo mais de necessário se façam pára a sua preservação, além de não permitir sua utilização por terceiros, sem expressa autorização do órgão cedente, mante-lo identificado, conforme legislação em vigor, portanto em sua pintura externa a logomarca do município de Cruzília.

Art.5º Fica acordado que esse carro será para uso emergencial da administração, e terá um motorista efetivo para dirigir na necessidade que surgir, e fica assim não permitido outros funcionários dirigirem tal carro.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 25 de Fevereiro de 2021.


Jose Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete